



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

O Vereador que este subscreve, **ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE**, no uso das suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue:

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Declara a Associação da Água Tratada de Água Clara de Cima - Quitandinha – Estado do Paraná, como entidade de utilidade pública municipal.

Art. 1º A Associação da Água Tratada de Água Clara de Cima - Quitandinha – Estado do Paraná, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.251.355/0001-65, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Estrada da Água Clara de Cima, s/nº, bairro Água Clara de Cima, fica declarada como entidade de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 2 de setembro de 2025.

Vereador Eleandro Meira de Andrade
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

A Associação da Água Tratada de Água Clara de Cima, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, é uma associação sem fins lucrativos que tem por finalidade levar água de boa qualidade e tratada às residências dos usuários da localidade de Água Clara de Cima.

Referida associação foi criada pelos moradores no ano de 2006 porque a localidade não é servida por rede de tratamento de água e esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) ou qualquer outra concessionária de serviço público, como alternativa eficaz para a prestação de serviço de água potável.

Com tal associação, a Comunidade se reuniu e adquiriu um local onde foi furado um poço artesiano para captação de água e posteriormente construiu um barracão, onde esta água é tratada para possibilitar o consumo humano e posteriormente distribuída às residências por meio de rede de canos. Ainda, embora a associação cobre uma mensalidade, este valor não objetiva o lucro, apenas a manutenção da rede.

Importa esclarecer que em 2006 a rede atendia aproximadamente 100 famílias e atualmente já abastece quase 200 famílias, pelo que se faz necessária a ampliação do sistema de captação e distribuição, de modo que o reconhecimento da utilidade pública é fundamental para habilitar a associação a receber benefícios públicos, emendas parlamentares e firmar convênios.

Isto posto, como o direito a água tratada é um serviço essencial a dignidade humana e considerando que a associação cumpre todos os requisitos legais para ser reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1100, de 10/10/2018, já que presta serviço público a comunidade e não tem finalidade de lucro, solicito o apoio dos demais membros desta Câmara Municipal, visando a aprovação do presente projeto de lei.

Quitandinha, em 2 de setembro de 2025

Vereador Eleandro Meira de Andrade